



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Plano de Obras 2023

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANO DE OBRAS DE 2023

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora Geral

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Secretária de Administração, Orçamento e Finanças

Lilian Almeida e Albuquerque Melo
Coordenadora Administrativa e de Infraestrutura

Ronald José Amorim Fernandes
Chefe da Seção de Engenharia

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	4
II. ESTRUTURA ATUAL	5
III. POLÍTICA ADOTADA PELO TRE/RN	7
IV. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS ZONAS ELEITORAIS	8
V. OBRAS EM CURSO	9
VI. PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023	9
ANEXO I – AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL OCUPADO	11
ANEXO III – PRIORIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS	13
Grupo III – Obras de grande porte, com custos totais estimados acima de R\$ 3.300.000,00 (Art. 23, I, c, Lei nº 8.666/1993).	13
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	14
ANEXO V – PADRONIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIO ELEITORAL	15

I. APRESENTAÇÃO

Trata-se de proposta para o Plano de Obras de 2023 deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 17/2011-TRE/RN, com alterações trazidas pela Resolução nº 24/2012-TRE/RN.

Visa dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 23.544/2017-TSE, que dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral.

Exigência também da Resolução nº 114/2010-CNJ, que determina aos tribunais a elaboração de plano de obras, conforme dispõe o seu Art. 2º, *verbis*:

Art. 2º Os tribunais elaborarão o plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo a Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009.

O levantamento de necessidades de construções e intervenções para compor o presente Plano de Obras levou em consideração ainda o disposto no Art. 7º, da Resolução nº 17/2011-TRE/RN:

Art. 7º As obras constantes do Plano de Obras serão possíveis a partir da obtenção cronológica dos seguintes atributos:

I - disponibilidade de terreno em condição regular para a execução da obra e do respectivo estudo de viabilidade sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;

II - existência do projeto básico e executivo elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos nesta Resolução;

III - projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente.

Em resumo, foram indicadas para o Plano de Obras de 2023 a Reforma e Ampliação do Galpão de Urnas, e a Construção de Cartório Eleitoral no Município de Mossoró-RN.

II. ESTRUTURA ATUAL

De forma objetiva, apresentamos a relação atual dos imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte, subdividindo-se os grupos em Capital e interior do Estado.

1 - Edificações próprias utilizadas pelo TRE/RN na Capital:

Prédios na capital	Zona Eleitoral	Área Construída (m ²)	Ano de Inauguração	Eleitorado Out/2021
Novo edifício-sede do TRE/RN	-	16.296	2018	2.450.278
COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral	-	5.392	2001	-
Fórum Eleitoral da Capital	1 ^a / 2 ^a / 3 ^a / 4 ^a / 6 ^a	2.706	2004	562.979
Total da Capital		24.499		

2 - Edificações próprias utilizadas pelo TRE/RN no interior do Estado:

Prédios no interior	Zona Eleitoral	Área Construída (m ²)	Ano de Inauguração	Eleitorado em Out/2021
Ceará-Mirim	6 ^a / 46 ^a	213,95	2007 / 2016	81.386
Macaíba	5 ^a	201,83	2007 / 2016	63.756
Caicó	23 ^a /25 ^a /26 ^a	641,77	2008	86.123
Mossoró	33 ^a /34 ^a /49 ^a /58 ^a	715,37	2008	235.366
Acari	22 ^a	221,04	2010	25.678
Alexandria	41 ^a	221,04	2010	24.827
Currais Novos	20 ^a	221,04	2010	54.526
Pau dos Ferros	40 ^a /65 ^a	368,35	2010	47.936
Santo Antônio	13 ^a	221,04	2010	31.330
São Gonçalo do Amarante	51 ^a	221,04	2010	69.706
São José de Mipibu	7 ^a	221,04	2010	40.910
João Câmara	10 ^a /62 ^a	221,04	2011	47.159
Parelhas	24 ^a	221,04	2011	23.409
Nísia Floresta	67 ^a	221,04	2013	34.371
Areia Branca	32 ^a	221,04	2014	34.107
Assu	29 ^a /54 ^a	287,12	2014	64.878
Nova Cruz	12 ^a	221,04	2014	42.785
Parnamirim	50 ^a	287,01	2014	126.990
Patu	37 ^a	221,04	2014	22.044
Apodi	35 ^a /45 ^a	234,05	2016	49.502
Total de Próprios no Interior do Estado		5.602,00	m²	1.206.789

3 – Imóveis alugados para abrigar Cartórios Eleitorais:

Prédios	Zona Eleitoral	Área Construída (m ²)	Eleitorado em Out/2021
Campo Grande	31 ^a	141,20	16.360
Florânia	21 ^a	121,33	17.671
Jucurutu	27 ^a	87,58	21.484
Lajes	17 ^a	160,00	21.793
Luis Gomes	42 ^a	407,72	19.181
Macau	30 ^a	160,89	36.893
Monte Alegre	44 ^a	200,00	42.128
Portalegre	63 ^a	67,31	13.190
São Bento do Norte	52 ^a	84,21	19.723
São José do Campestre	15 ^a	100,00	23.144
São Miguel	43 ^a	242,72	30.176
São Paulo do Potengi	8 ^a	176,91	29.290
Tangará	53 ^a	91,48	31.539
Umarizal	39 ^a	98,05	19.795
Total de alugados no Interior do Estado		2.139,40	342.367

O imóvel alugado mais recente foi o prédio em Lajes/RN, sede da 17^a Zona Eleitoral, em março de 2019, que anteriormente funcionava em outro imóvel também alugado no mesmo município-sede.

4 - Edificações ocupadas por cessão gratuita ou onerosa no interior do Estado:

Prédio	Zona Eleitoral	Área (m ²)	Ocupação	Eleitorado em Out/2021
Angicos	18 ^a	11	Sala cedida no Fórum	32.966
Canguaretama	11 ^a	27	Sala cedida no Fórum	43.998
Caraúbas	36 ^a	25	Sala cedida no Fórum	18.393
Extremoz	64 ^a	20	Sala cedida no Fórum	42.722
Goianinha	9 ^a	11	Sala cedida no Fórum	43.266
Martins	38 ^a	46	Sala cedida no Fórum	15.888
Pendências	47 ^a	24	Sala cedida no Fórum	29.716
Santa Cruz	16 ^a / 68 ^a	112	Sala cedida no Fórum	57.039
Santana dos Matos	posto	372	Prédio cedido	-
São Tomé	19 ^a	19	Sala cedida no Fórum	21.058
Touros	14 ^a	40	Prédio cedido	33.097
Total de Cedidos do Interior		707	m²	338.143

Dos imóveis cedidos ao TRE/RN, o prédio em Santana do Matos permaneceu ocupado pela Justiça Eleitoral, a princípio, provisoriamente a ser devolvido tão logo concluída a revisão biométrica do eleitorado daquela localidade, em 2017. Porém, o prédio permanece sob nossa responsabilidade até a presente data, embora não seja mais sede de Cartório Eleitoral, funciona como posto avançado de atendimento.

III. POLÍTICA ADOTADA PELO TRE/RN

Estabelece a Resolução nº 23.544/TSE que cada Regional deverá fixar em seu respectivo Plano de Obras as políticas adotadas quanto a dispersão ou concentração da estrutura física, e no tocante a substituição de imóveis locados ou cedidos por imóveis próprios:

Art. 3º Considerando a adequação à prestação jurisdicional e às atividades eleitorais, bem como ao princípio da economicidade, cada Tribunal Eleitoral deverá explicitar no plano de obras a política adotada para:

I - ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios;

II - dispersão ou concentração de sua estrutura física.

Analisando o histórico das obras deste Tribunal Regional Eleitoral, nos últimos 15 (quinze) anos, e em maior detalhe nos três últimos exercícios, mantém-se uma política de substituição de ocupação de imóveis cedidos por alugados ou próprios.

Constata-se a partir dos processos de locação de imóveis, por exemplo, nos municípios de Macau, Monte Alegre, Campo Grande, São José do Campestre, e mais recentemente, Lajes. Todas as locações partiram de demandas de iniciativa das próprias Zonas Eleitorais, que apontaram a inviabilidade física de aumento de sala cedida em Fórum Municipal.

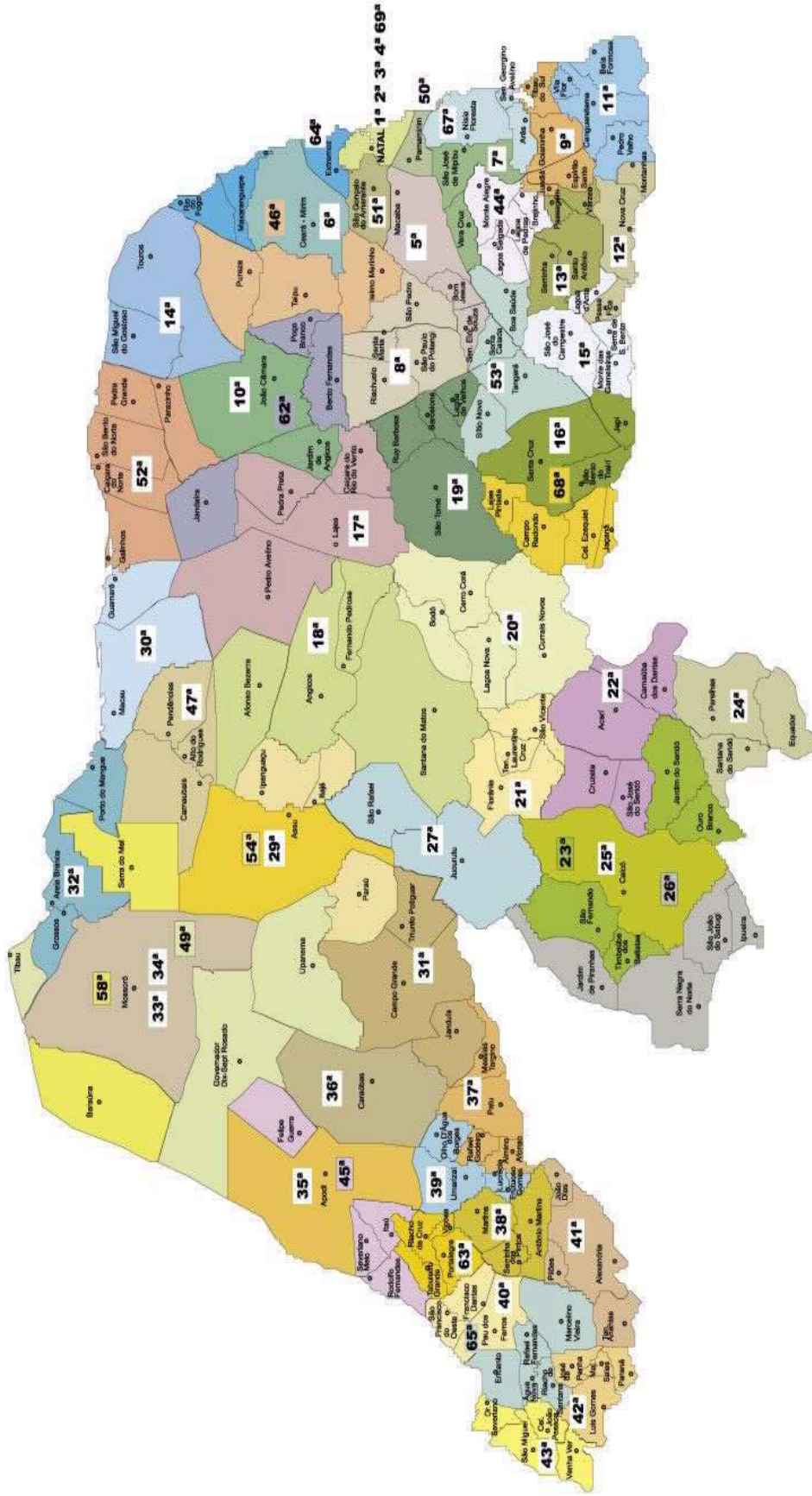
A partir do mesmo histórico, pode-se inferir que o TRE/RN adotou a política de concentração de sua estrutura física, notadamente a partir do Rezoneamento, com extinção e agregação ou reunião de Zonas Eleitorais em imóveis próprios já existentes.

Em função do Rezoneamento, foram concentradas, na última década, as Zonas Eleitorais que anteriormente possuíam sede própria nos municípios de Janduís, Governador Dix-Sept Rosado, e Cruzeta; e prédios alugados, em Afonso Bezerra, Almino Afonso, Jardim de Piranhas, Poço Branco e Upanema; e em imóveis cedidos em Almino Afonso, Arês, Jardim do Seridó, Marcelino Vieira, Pedro Velho, Santana do Matos e Taipu.

Verifica-se, portanto: [1] a adoção de políticas de substituição de imóveis cedidos por alugados ou próprios, e [2] de concentração da estrutura física.

IV. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS ZONAS ELEITORAIS

Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte
Divisão do Estado em Zonas Eleitorais



V. OBRAS EM CURSO

Encontram-se em curso apenas serviços de manutenção e revitalização das edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais em Santo Antônio e Mossoró, com valores inferiores ao limite do Art. 23, inciso I, alínea *a*, da Lei nº 8.666/93, estando, portanto, dispensadas de integrar o Plano de Obras¹.

Também se encontra em execução a reforma do Fórum Eleitoral de Natal, que envolve a recuperação da estrutura e substituição das telhas metálicas da cobertura, reforma prevista no Plano de Obras de 2021.

VI. PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O presente Plano de Obras prevê a seguinte obra para o exercício de 2023:

OBRA	VALOR PREVISTO
Construção de Cartório Eleitoral no Município de Mossoró-RN – Etapa de Projetos Executivos	R\$ 294.000,00
Reforma e Ampliação do Galpão de Urnas – Etapa de Projetos Executivos	R\$ 240.030,00

VI.1. Construção de Cartório Eleitoral no município de Mossoró-RN

A edificação que atualmente abriga o Fórum Eleitoral de Mossoró foi licitada em 2006, e construída e entregue no ano seguinte, e seu projeto arquitetônico original contemplava apenas 02 (duas) Zonas Eleitorais, uma sala de treinamento de mesários e servidores, e uma sala de depósito de urnas eletrônicas.

Contudo, após os recentes Rezoneamentos, o prédio passou a abrigar o total de 04 (quatro) Zonas Eleitorais, além de processos e arquivos de mais 01 (uma) Zona extinta, fato que modificou totalmente a disposição e forma de ocupação do imóvel existente.

Além disso, o projeto originalmente construído possui apenas 01 (um) banheiro feminino e 01 (um) banheiro masculino destinados a servidores, e que atualmente atendem a uma demanda muito maior em uso.

Além disso, o Cartório da 49ª Zona Eleitoral foi abrigado, de forma improvisada, e que persiste até o presente momento, na antiga sala de treinamentos, não possuindo divisões adequadas de espaço para atendimento, arquivo e sala de Juiz, como as demais Zonas dali (33ª, 34ª e 58ª Zonas Eleitorais).

Também é forçoso registrar que os ambientes ocupados pela 49ª Zona Eleitoral, na sala de treinamentos, possuem áreas inferiores ao padrão estabelecido por normas e Resoluções do TSE e do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentam a construção de Cartórios Eleitorais.

¹ Cf. Art. 1º, § 6º, da Res. TSE nº 23.369/2011.

A atual edificação foi construída em terreno doado pela Prefeitura, e por ser circundado por ruas, não possui qualquer possibilidade física de ampliação ou expansão, a não ser vertical, intervenção que, necessariamente, representaria a necessidade de suspensão de todas as atividades cartorárias e mudança para uma sede provisória enquanto durassem as obras.

Ademais, a verticalização do Fórum Eleitoral de Mossoró traria outros problemas e custos à Administração, pela dificuldade em conceder acessibilidade aos eleitores que seriam eventualmente atendidos no pavimento superior, haveria a demanda, com isso, pelo uso de elevadores especiais, e por construção de rampas e escadas em áreas atualmente inexistentes.

Neste sentido, a Administração já vinha empreendendo esforços e buscando terrenos disponíveis em Mossoró, junto a outras instituições, como a UFERSA, DNIT e UERN, visando a construção futura de novo Fórum Eleitoral.

Em 2019, a Administração obteve sucesso na doação de um terreno junto à Universidade do Estado do RN, com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), área suficiente para abrigar uma nova construção, de forma mais adequada, os Cartórios Eleitorais sediados em Mossoró, inclusive com estacionamento ao público, conforme a legislação municipal; com sistemas eficientes de geração e conservação de energia; com sistemas de reuso e reaproveitamento de água, entre outras medidas de sustentabilidade, acessibilidade e adequação às normas de construção de imóveis de Cartórios Eleitorais.

O imóvel urbano doado está situado em área contígua ao Campus Universitário da UERN, possui dimensões de 100m por 100m (ou 10.000m²), sendo atendida por via estrutural asfaltada, na esquina da Avenida Prof. Antônio Campos com a Rua Cenira Targino (Rua Francisca Maria de Moraes), de fácil acesso e no entorno da BR-110 (Rodovia de Acesso a Areia Branca).

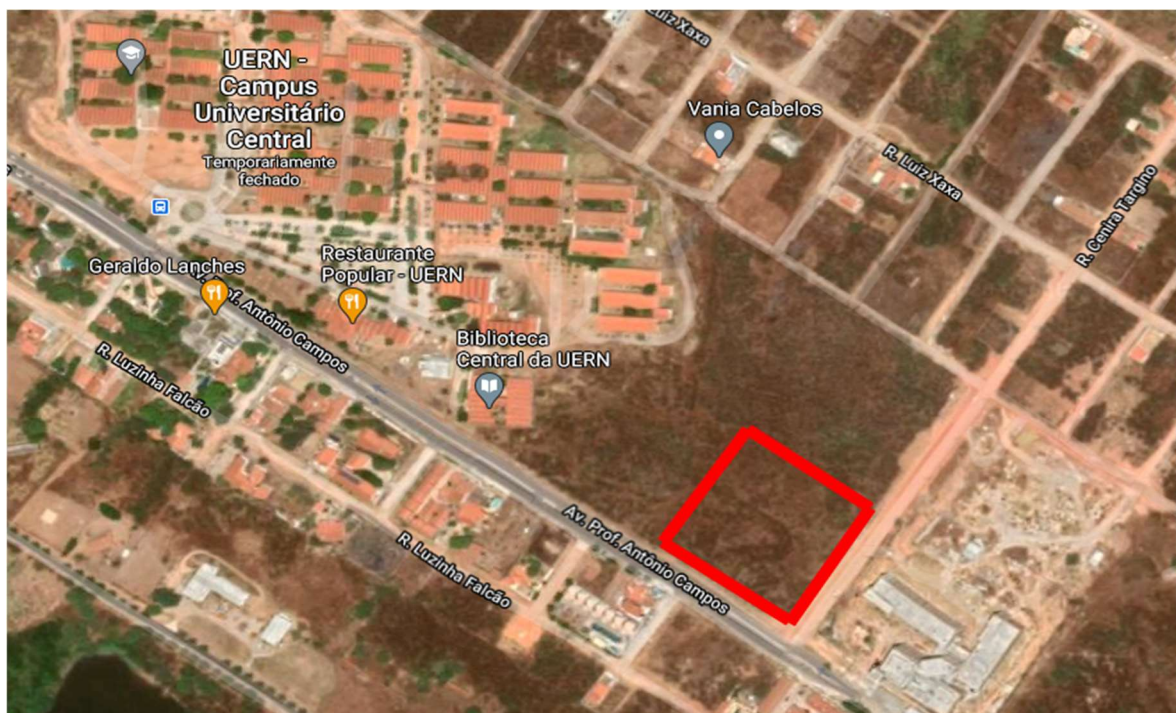


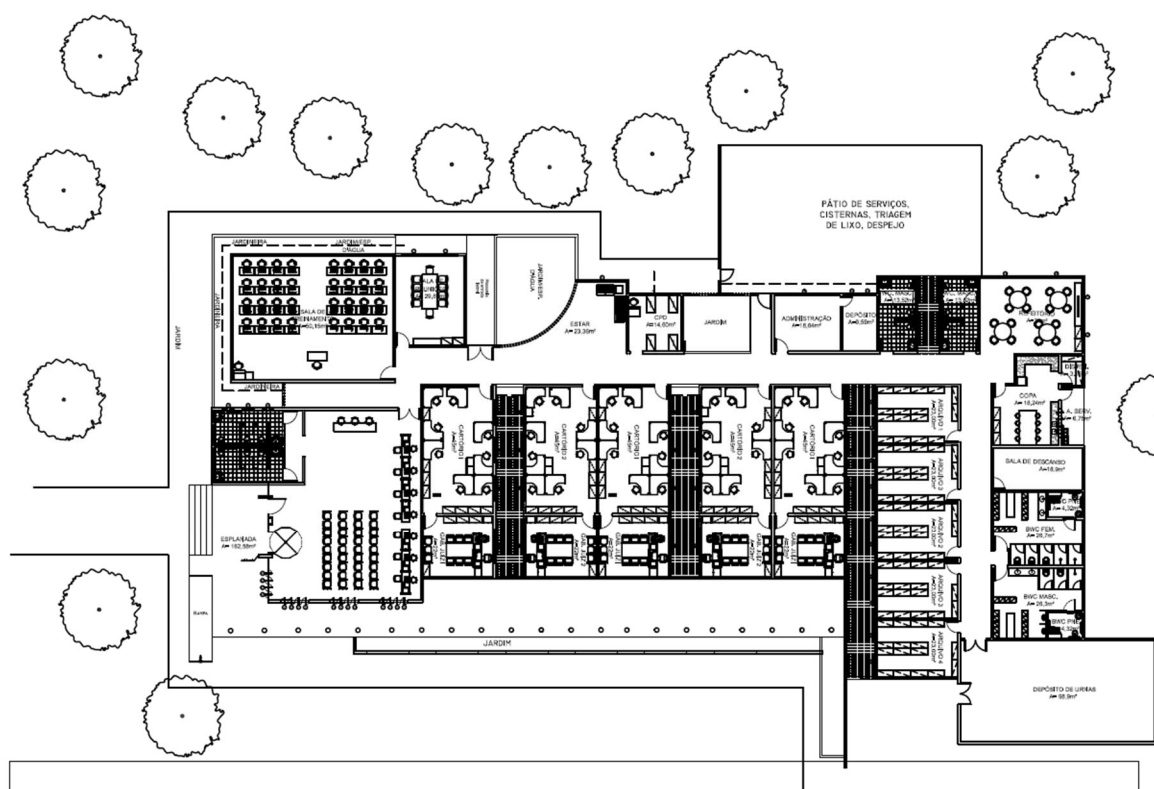
Foto aérea: Google Maps.

Próximo ao imóvel doado localiza-se a obra do novo Hospital Regional da Mulher, cujo terreno também integrava o Campus da UERN em Mossoró; e a poucos minutos do Fórum Municipal Des. Silveira Martins.

Conforme disposto no Art. 3º, da Resolução nº 114/2010-CNJ, registramos que esta ação estratégica se enquadra como *obra de grande porte*, do Grupo 3, ou seja, obra cujo valor se encontra acima de R\$ 3.300.000,00 (Art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93).

Contudo, decidiu a Administração parcelar as contratações envolvidas e necessárias à obra em tela em dois exercícios, a saber, 2023 com os projetos executivos, e 2024, com a execução da obra.

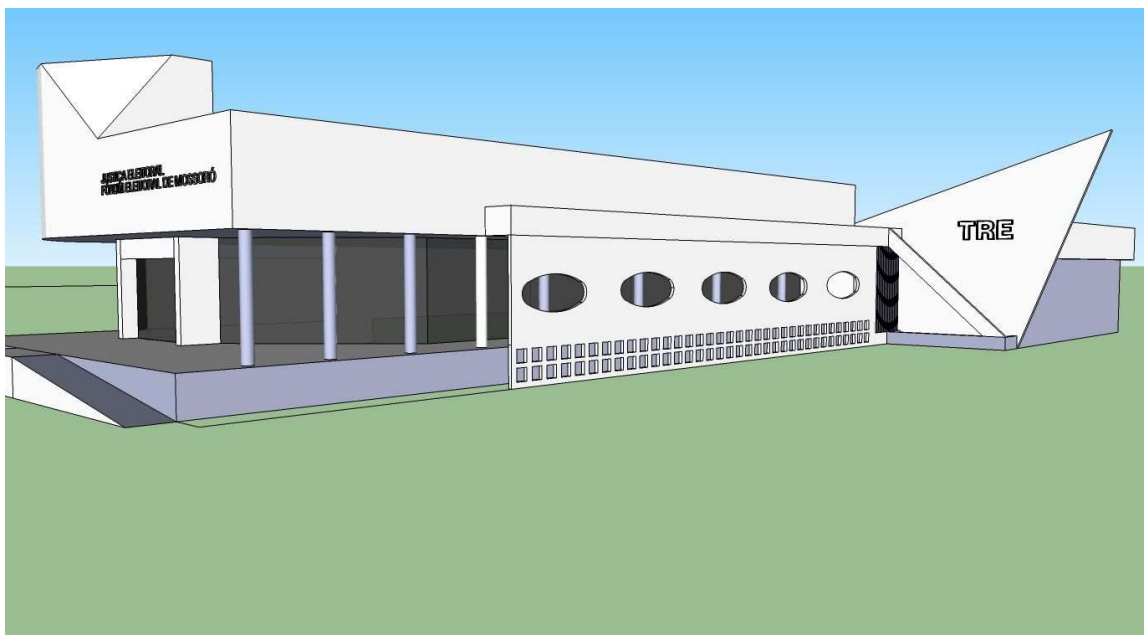
Em 2019, esta Seção de Engenharia chegou a desenvolver o programa de necessidades, o anteprojeto arquitetônico, e os termos de referência para contratação de sondagem e topografia do terreno.



O anteprojeto do estudo, demonstrado acima, contemplou áreas para abrigar 05 (cinco) Cartórios Eleitorais, destinando uma previsão de expansão futura, para eventual novo zoneamento.

Também foram cumpridas todas as exigências legais e normativas relacionadas a destinação de espaços para Cartórios Eleitorais, e áreas comuns para atendimento de eleitores, treinamentos de mesários e servidores, armazenamento, carga e testes de urnas eletrônicas.

A Seção de Engenharia também desenvolveu a maquete eletrônica, relativa ao anteprojeto, visando materializar, em imagens (como abaixo), os estudos de vistas e fachadas da futura edificação.



Por fim, tendo em vista a separação de etapas da mesma ação estratégica em exercícios distintos, a ação orçamentária deverá integrar o Plano Plurianual, com previsão em 2023 apenas das etapas relacionadas a contratação de: sondagem, topografia, projetos executivos de Arquitetura, Estruturas, Instalações e Sistema Fotovoltaico, no total de R\$ 294.000,00.

Para o exercício de 2024, ficam: a licitação, contratação e execução da obra em si.

VI.2. Ampliação e Reforma de Depósito de Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Município de Natal-RN

O imóvel do Galpão de Urnas Eletrônicas, situado no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, foi projetado no ano 2000, e construído e inaugurado em 2001, ou seja, já dispõe de 20 anos de uso, sem qualquer intervenção destinada à atualização de suas instalações às normas de acessibilidade e de combate a incêndio.

Desde a inauguração do Galpão de Urnas, a norma brasileira de acessibilidade, a NBR 9050-ABNT, já passou por 03 (três) atualizações, e os imóveis que integram o COJE já se encontram demasiadamente defasados em relação às exigências físicas, de sorte que, qualquer nova intervenção a ser submetida à aprovação pela Prefeitura do Natal, exigir-se-á, necessariamente, a atualização da acessibilidade dos prédios públicos.

Da mesma forma, as normas para prevenção e combate a incêndio, exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do RN – CBM/RN, também já foram atualizadas algumas vezes, com adoção de parâmetros mais rigorosos para aprovação de projetos, vistorias e emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB, antigo “habite-se”).

Além disso, ao longo de duas décadas de uso, dadas as condições e temperaturas médias nesta Região Nordeste, constatou-se também a necessidade de climatização das áreas de testes de bancadas de urnas, voltada a dar melhores condições de trabalho aos servidores e técnicos de urnas, nas operações de carga e testes.

Neste sentido, a Ampliação e Reforma do Centro de Operações da Justiça Eleitoral envolverá a ampliação da área de armazenamento interna, com a execução de laje intermediária, subdividindo o vão interno vertical, e com isso, reservando parte da área interna para o armazenamento de bens patrimoniais e de almoxarifado, atualmente dispostos em ambientes diversos do imóvel.

Conforme estudos ocorridos neste ano de 2021, haverá a necessidade de separação de ambientes, com execução de uma parede interna resistente a chamas (fogo), destinada a subdividir a área interna, e com isso, compartimentar o Galpão de Urnas em duas áreas distintas, com graus de riscos de incêndio diferentes, para otimização das instalações prediais de combate a incêndio.

Esta medida de divisão e compartimentação interna servirá também ao cumprimento das normas do TSE que demandam o isolamento e segurança das atividades com urnas eletrônicas.

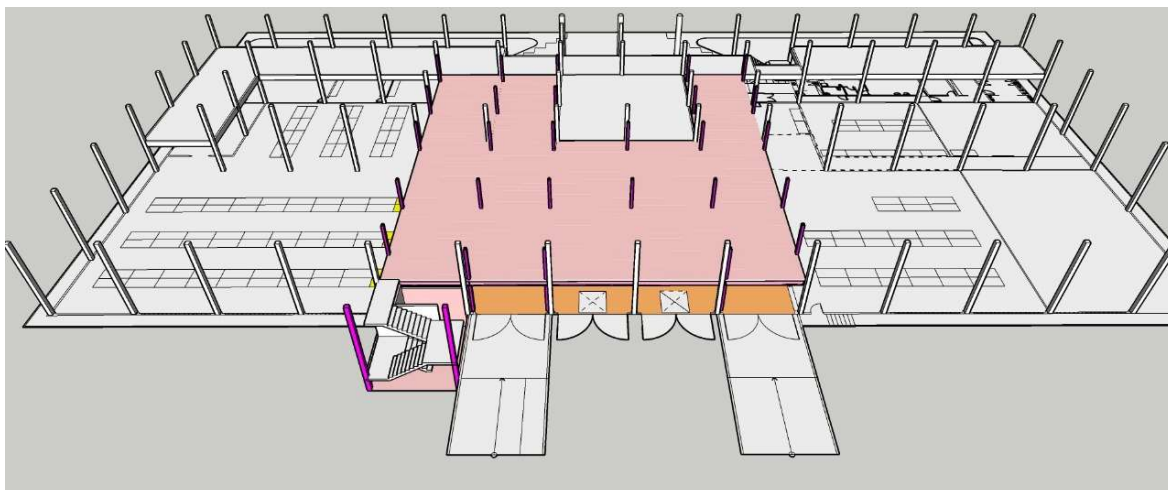
Contudo, qualquer ampliação de área construída se caracteriza como “obra”, exigindo uma nova aprovação deste projeto arquitetônico pela Prefeitura do Natal, que, imperiosamente, exigirá também a atualização dos prédios do COJE para a nova versão da acessibilidade. O futuro alvará de construção (em 2024, para se iniciar a obra) dependerá dessas aprovações de projetos.

Por oportuno, registre-se o incidente ocorrido no último dia 15 de outubro, com o **princípio de incêndio** em uma placa solar, na cobertura do prédio do Galpão de Urnas, que chegou a derreter a telha de alumínio e perpassar para o vão interno do prédio, e somente foi combatido e debelado com a ajuda do Corpo de Bombeiros e da equipe de eletricitistas terceirizados deste Regional.

Em decorrência do sinistro, o Corpo de Bombeiros notificou este Regional a rerepresentar o projeto de prevenção e combate a incêndio, com atualizações conforme o uso e grau de riscos atuais, ocasião em que, inevitavelmente, exigirá-se a atualização dos projetos e das instalações prediais para as normas e instruções técnicas mais recentes.

No sistema da proposta orçamentária (SIGEPRO) esta ação orçamentária foi cadastrada como *Ampliação e Reforma de Depósito de Armazenamento de Urnas no Município de Natal*, a pedido da Setorial Contábil, tendo em vista o acréscimo à área construída da edificação e as intervenções nas estruturas existentes.

A maquete eletrônica abaixo é do primeiro estudo voltado à Ampliação e Reforma do Galpão de Urnas (COJE), com a nova área da laje a ser executada em destaque:



ANEXO I – AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL OCUPADO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OCUPADO	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN					PONTUAÇÃO
CRITÉRIOS	ESCALA DE VALORAÇÃO					
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	REGULAR		RUIM		3
	0	1		3		
RISCOS AOS USUÁRIOS	NÃO	SIM		CONDENADO DEFESA CIVIL		0
	0	1		3		
PREVISÃO DE DESOCUPAÇÃO PLANEJADA	ANO ATUAL	N+1	N+2	N+3	N+4	0,5
	2	1,5	1	0,5	0	
SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO AO CEDENTE	SIM			NÃO		0
	1			0		
FUNCIONALIDADE E ACESSIBILIDADE	ADEQUADO			INADEQUADO		0,5
	0			0,5		
DISPONIBILIDADE DO ESPAÇO ATUAL	ADEQUADO			INADEQUADO		0,5
	0			0,5		
TOTAL						4,5

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OCUPADO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN				PONTUAÇÃO
CRITÉRIOS	ESCALA DE VALORAÇÃO				
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	REGULAR		RUIM	2
	0	2		4	
RISCOS AOS USUÁRIOS	NÃO	SIM		CONDENADO DEFESA CIVIL	2
	0	2		4	
FUNCIONALIDADE E ACESSIBILIDADE	ADEQUADO		INADEQUADO		1
	0		1		
DISPONIBILIDADE DO ESPAÇO ATUAL	ADEQUADO		INADEQUADO		1
	0		1		
TOTAL					6

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO PROJETO DA OBRA E DA ADEQUAÇÃO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOVO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN										PONTUAÇÃO
	ESCALA DE VALORAÇÃO										
NÚMERO DE ELEITORES ATÉ	25.000	50.000	75.000	125.000	200.000		400.000		> 400.000		1,5
	0	0,25	0,5	0,75	1		1,5		2		
MUNICÍPIOS ATENDIDOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	2
	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1	1,2	1,4	1,7	2	
ALINHAMENTO À POLÍTICA ESTRATÉGICA DE SUBSTITUIÇÃO DE	SIM					NÃO					0
	1					0					
ALINHAMENTO À POLÍTICA ESTRATÉGICA DE CONCENTRAÇÃO	SIM					NÃO					0,5
	0,5					0					
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	ADEQUADA					INADEQUADA					0,5
	0,5					0					
CARTÓRIOS COM ATENDIMENTO AO ELEITOR	SIM					NÃO					2
	2					0					
DEPÓSITO DE URNAS	SIM					NÃO					0
	1					0					
SUSTENTABILIDADE	SIM					NÃO					0,5
	0,5					0					
DISPONIBILIDADE DE TERRENO DOTADO DE INFRAESTRUTURA	SIM					NÃO					0,5
	0,5					0					
TOTAL										7,5	

IDENTIFICAÇÃO DO NOVO PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN										PONTUAÇÃO
	ESCALA DE VALORAÇÃO										
NÚMERO DE ELEITORES ATÉ	25.000	50.000	75.000	125.000	200.000		400.000		> 400.000		2
	0	0,25	0,5	0,75	1		1,5		2		
MUNICÍPIOS ATENDIDOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	2
	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1	1,2	1,4	1,7	2	
ALINHAMENTO À POLÍTICA ESTRATÉGICA DE SUBSTITUIÇÃO DE	SIM					NÃO					0
	1					0					
ALINHAMENTO À POLÍTICA ESTRATÉGICA DE CONCENTRAÇÃO	SIM					NÃO					0
	0,5					0					
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	ADEQUADA					INADEQUADA					0,5
	0,5					0					
CARTÓRIOS COM ATENDIMENTO AO ELEITOR	SIM					NÃO					0
	2					0					
DEPÓSITO DE URNAS	SIM					NÃO					1
	1					0					
SUSTENTABILIDADE	SIM					NÃO					0,5
	0,5					0					
DISPONIBILIDADE DE TERRENO DOTADO DE INFRAESTRUTURA	SIM					NÃO					0,5
	0,5					0					
TOTAL										6,5	

ANEXO III – PRIORIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Grupo I – Obras com custos totais estimados compreendidos entre os limites atualizados estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993 (entre R\$ 330.000,00 e R\$ 3.300.000,00).

IDENTIFICAÇÃO DO NOVO PROJETO	CUSTO TOTAL (R\$)	PONTUAÇÃO ANEXO I	PONTUAÇÃO ANEXO II	SOMA DA PONTUAÇÃO (DECRESCENTE)	PRIORIDADE
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN	2.286.000	6	6,5	12,5	1

Grupo II – Obras de grande porte, com custos totais estimados acima de R\$ 3.300.000,00 (Art. 23, I, c, Lei nº 8.666/1993).

IDENTIFICAÇÃO DO NOVO PROJETO	CUSTO TOTAL (R\$)	PONTUAÇÃO ANEXO I	PONTUAÇÃO ANEXO II	SOMA DA PONTUAÇÃO (DECRESCENTE)	PRIORIDADE
CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN	5.880.000	4,5	7,5	12	1

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO NOVO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN			
	ACOMPANHAMENTO	2023	2024	TOTAL
SERV TÉCNICO-PROFISSIONAIS	FÍSICO	5%		5%
	FINANCEIRO	294.000	-	294.000
SERV PRELIMINARES	FÍSICO		2%	2%
	FINANCEIRO		117.600	117.600
INFRA E SUPERESTRUTURA	FÍSICO		11%	11%
	FINANCEIRO		646.800	646.800
ELEMENTOS DE ARQUITETURA (ALV., COB., IMP., URBA, ESQUADRIAS, VIDROS ETC.)	FÍSICO		25%	25%
	FINANCEIRO		1.470.000	1.470.000
ACABAMENTOS (PISOS, REVEST, PINTURA, FORRO ETC.)	FÍSICO		33%	33%
	FINANCEIRO		1.940.400	1.940.400
INST HIDROSSANITÁRIAS, INCLUSIVE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	FÍSICO		2%	2%
	FINANCEIRO		117.600	117.600
INST ELÉTRICAS/ELETRÔNICAS, INCLUSIVE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	FÍSICO		14%	14%
	FINANCEIRO		823.200	823.200
INST MECÂNICAS	FÍSICO		6%	6%
	FINANCEIRO		352.800	352.800
INST COMBATE A INCÊNDIO	FÍSICO		2%	2%
	FINANCEIRO		117.600	117.600
TOTAL	FÍSICO	5%	95%	100%
	FINANCEIRO	294.000	5.586.000	5.880.000

IDENTIFICAÇÃO DO NOVO PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN			
	ACOMPANHAMENTO	2023	2024	TOTAL
SERV TÉCNICO-PROFISSIONAIS	FÍSICO	10,5%		11%
	FINANCEIRO	240.030	-	240.030
SERV PRELIMINARES	FÍSICO		1,0%	1%
	FINANCEIRO		22.860	22.860
INFRA E SUPERESTRUTURA	FÍSICO		30,0%	30%
	FINANCEIRO		685.800	685.800
ELEMENTOS DE ARQUITETURA (ALV., COB., IMP., URBA, ESQUADRIAS, VIDROS ETC.)	FÍSICO		29,0%	29%
	FINANCEIRO		662.940	662.940
ACABAMENTOS (PISOS, REVEST, PINTURA, FORRO ETC.)	FÍSICO		6,0%	6%
	FINANCEIRO		137.160	137.160
INST HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGEM	FÍSICO		1,5%	2%
	FINANCEIRO		34.290	34.290
INST ELÉTRICAS/ELETRÔNICAS	FÍSICO		4,0%	4%
	FINANCEIRO		91.440	91.440
INST MECÂNICAS (CLIMATIZAÇÃO)	FÍSICO		11,0%	11%
	FINANCEIRO		251.460	251.460
INST COMBATE A INCÊNDIO	FÍSICO		7,0%	7%
	FINANCEIRO		160.020	160.020
TOTAL	FÍSICO	11%	90%	100%
	FINANCEIRO	240.030	2.045.970	2.286.000

ANEXO V – PADRONIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIO ELEITORAL

Para a obra de construção do Cartório Eleitoral de Mossoró, ainda em fase de anteprojeto, durante a elaboração dos projetos executivos, deverão ser obedecidos os enquadramentos de áreas previstos no Anexo V, da Resolução TSE nº 23.544/2017, a saber:

TABELA DO ANEXO V
Padronização da construção de imóveis para cartório eleitoral

Tabela I - Áreas dos ambientes definidos no item 2 do Anexo V.

Identificação do novo projeto:		
AMBIENTE	Área Padrão (m ²)	Área do Projeto (m ²)
Central de atendimento ao eleitor	60 a 78	
Sala de apoio administrativo	30 a 39	
Sala única de juiz e audiências	22 a 29	
Copa e área de serviço	9 a 12	
Depósito de uso geral	4 a 5	
Arquivo	18 a 23	
Dois banheiros, distribuídos por gênero, para atender servidores, magistrados e promotores	7 a 9	
Dois banheiros, distribuídos por gênero, para atender o público	19 a 25	
Ambiente para telecomunicação e ativos de rede ¹		
Ambiente excedente ¹		
Total	169 a 228	

1. Conforme item 2.4. do Anexo V desta Resolução.